Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Protocolo: 29.784
Data: 25/8/10 Hora: 08:10
Ofício:
Aprovado na 29ª SO, realizada
Em 24.08.10 S/ adendo
Presidente

MOÇÃO Nº 67 / 10

Assunto: Parabenização aos corretores de imóveis pela passagem de seu dia
Ref:

Bertioga, 24 de agosto de 2010.

Excelentíssimo Sr. Presidente,
Nobres Vereadores:

Antonio Rodrigues Filho, Vereador desta Casa, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência, ouvido o Douto Plenário, apresentar a seguinte Moção de Parabenização:

Sancionada em 27 de agosto de 1.962, a Lei nº 4.116, primeira a regulamentar a profissão dos "intermediadores imobiliários", e que marca a data comemorativa do Dia Nacional do Corretor de Imóveis, foi revogada por ter sido julgada parcialmente inconstitucional, pelo fato de não apresentar a grade curricular necessária para uma formação técnica específica.

Em 1.978, com a edição da Lei 6.530, foi possível regulamentar a profissão. A nova legislação além de permitir o exercício da profissão ao "Técnico em Transações Imobiliárias", ratificou também a atuação dos Conselhos Federal e Regionais - autarquias dotadas de personalidade jurídica de direito público, vinculadas ao Ministério do Trabalho, com autonomia administrativa, operacional e financeira. Cabe aos Conselhos a disciplina e fiscalização do trabalho dos profissionais que compõem a categoria.

O surgimento da profissão deu-se por conta do desenvolvimento das cidades, que fez com que a comercialização de imóveis, por intermédio dos anúncios em jornais se tornasse constante, passando a existir como forma de vida, como profissão. O Corretor de Imóveis nessa época era conhecido popularmente como "agente imobiliário".

Comprar, vender, alugar e permutar imóveis não são transações simples de serem realizadas. Apesar da pretensa facilidade de se colocar em contato, por exemplo, pessoas que querem vender e outras que têm intenção de adquirir imóveis residenciais, comerciais ou rurais, a responsabilidade do corretor vai bem além do fato de mostrar ao cliente a propriedade na qual este estiver interessado.

Segundo a Lei n° 6.530, que disciplina o exercício da profissão, "compete ao corretor exercer a intermediação na compra, venda, permuta e locação de imóveis, podendo, ainda, opinar quanto à comercialização imobiliária".

Atualmente, graças ao bom desempenho dos corretores de imóveis, muitas são as pessoas que já realizaram o sonho de aquisição da casa própria ou do seu estabelecimento comercial.

A comemoração desta data é importante porque representa o momento de refletir nas conquistas e nos dilemas enfrentados pela categoria ao longo dos anos.

Hoje sabemos que a presença do corretor de imóveis e a intermediação da imobiliária são fundamentais na hora de efetivar um negócio. É comum pessoas que não têm o acompanhamento de um profissional na hora de fazer o negócio imobiliário, terem problemas legais e jurídicos, prejuízos financeiros ou, até mesmo, transtornos com o imóvel.

Com a nova edição do Código Civil, o corretor passou a ter mais responsabilidades, e consequentemente, o cliente passou a ter mais segurança na hora de fazer o negócio.

Pelo exposto, parabenizo a todos os profissionais Corretores de Imóveis que atuam em nossa Cidade pela passagem do Dia Nacional do Corretor de Imóveis, que será comemorado no próximo dia 27, e solicito o envio de cópia desta Moção à Associação dos Corretores de Imóveis de Bertioga, à Câmara de Dirigentes Lojistas de Bertioga, à

Associação Comercial e Empresarial de Bertioga, ao Exmo. Sr. Prefeito de nosso Município e ainda ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis de São Paulo, para que tomem conhecimento da manifestação desta Casa.

Observados os preceitos regimentais, essa é a Moção de Parabenização que vai devidamente subscrita.

Antonio Rodrigues Filho
Vereador

Caio Matheus
Vereador - Bertioga/SP
Unidos Somos + Democratas 25

Marcelo Heleno Vilares
Vice - Presidente

Pastor Clayton Fernandes
Vereador

Ney Lyra
Vereador